



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/2015 - EDUCAÇÃO ABERTURA

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, destinado ao preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro reserva, que será regido pela Lei Orgânica do Municipal, Lei Complementar nº 19/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré, e Lei Complementar nº 006/2006, e mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2014 (celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná em 19 de março de 2015 – 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré/PR), e demais disposições atinentes à matéria.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público para o cargo de professor será regido por este Edital e posteriores retificações e/ou complementações, caso ocorram, e será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR), com apoio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e compreenderá as seguintes fase, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Segunda Fase: Prova de Desenvolvimento Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Terceira Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.2 O concurso público de que trata este edital destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré e formação de cadastro reserva, conforme o item 2 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré.
- 1.3 As provas serão realizadas na cidade de Almirante Tamandaré-PR. Caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município, as provas serão aplicadas também em Curitiba-PR.
- 1.4 Do recurso quanto ao Edital de Abertura de Inscrições
 - 1.4.1 Serão aceitos questionamentos contra o edital quanto a ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
 - 1.4.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou via SEDEX, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, junto ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – UFPR, no seguinte endereço:

Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)
Rua dos Funcionários, 1540
CEP 80035-050 Juvevê Curitiba – PR

Especificar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Recurso quanto ao Edital de Abertura.
 - 1.4.3 Caso seja remetido via SEDEX, deverá ser postado até as 17 horas (horário de Brasília) do dia 12 de agosto de 2015.
 - 1.4.4 No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail).
 - 1.4.5 As respostas aos recursos indeferidos serão repassadas a partir do dia 17 de agosto de 2015.



2 DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO INICIAL (R\$) | REQUISITO(S) MÍNIMO(S) |
|-----------|-------------|-----------------------|--------------------------|--|
| PROFESSOR | 150 | 20 | 1.323,88 | - Curso de Licenciatura Completo em Pedagogia, com habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou -Curso Normal/ Magistério Superior Completo; ou -Curso de Licenciatura Plena Completo em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica, com formação de Magistério de nível médio, na modalidade normal ou equivalente; |

- 2.1 A composição das provas, conteúdos programáticos e atribuições dos cargos constam nos Anexos deste Edital.

3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Nos termos do § 2º, Art. 5º, da Lei nº 7.853/1989, e do § 1º, Art. 37, do Decreto nº 3.298/1999, amparado pelo inciso VIII, Art. 37 da Constituição Federal, serão reservados, à pessoa com deficiência, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes", 5% (cinco por cento) das vagas de cada Cargo deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada Cargo deste Edital, durante o processo de validade do respectivo Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 3.3 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de acordo com o previsto no presente Edital.
- 3.4 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência deverá encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via sedex, durante o período de inscrição, para o seguinte endereço: Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540 CEP 80035-050 Juvevê – Curitiba-PR, citando no envelope: Assunto: Concurso Público Edital nº 01/2015 – Atestado Médico.
- 3.4.1 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional



de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o laudo.

- 3.5 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 5 deste Edital.
- 3.5.1 Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será gerado apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no item 3.4 deste edital.
- 3.6 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.
- 3.7 O candidato que não apresentar o atestado médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, quando de sua convocação, laudo médico indicando o grau e o tipo da deficiência, bem como o CID – Classificação Internacional de Doenças – 10ª revisão, sendo que tal informação integrará os registros cadastrais de empregado, caso o candidato seja contratado.
- 3.9 Na convocação para oferecimento da vaga, o candidato e a documentação comprobatória da deficiência serão avaliados pelo serviço de saúde ocupacional da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como o seu enquadramento legal. Não havendo comprovação da deficiência, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

4 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1 O candidato com deficiência, ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da Prova, deverá encaminhar ao Núcleo de Concursos da UFPR um formulário e um atestado médico, ambos gerados no momento da inscrição.
- 4.1.2 O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope, entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, durante o período de inscrição, para o endereço:
Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)
Rua dos Funcionários nº 1540, Bairro Juvevê
80035.050 – Curitiba - PR
O envelope deve estar referenciado da seguinte forma: Assunto: Concurso Público Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Edital 003/2015 – Atestado Médico.
- 4.1.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área atinente à deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o atestado.
- 4.1.3.1 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o laudo.
- 4.2 A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no formulário de inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 4.2.1 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 4.2.2 A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.



- 4.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.3 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital (como os citados na letra “a” do item 8.8) só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 4.3.1 Os casos citados nos itens 4.2 e 4.3, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC pelo fax (041) 3313-8831 ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.
- 4.4 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado antecipadamente ao Núcleo de Concursos da UFPR.
- 4.5 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

- 5.1 Os requisitos para posse no cargo estão relacionados a seguir:
 - a) ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos da legislação pertinente;
 - b) ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
 - c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
 - d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - e) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
 - f) possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré.
 - g) inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas para o Concurso Público, as quais estão estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público.
- 6.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 6.4 A inscrição deve ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no período de **18 de agosto** até as 16h00min (horário oficial de Brasília – DF) de **16 de setembro de 2015**.
- 6.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve conferir as informações, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária ou nas casas lotéricas até o dia **16 de setembro de 2015**. Após a efetivação da inscrição, não será possível a alteração de nenhuma informação. O comprovante deverá ser conservado para eventual comprovação do pagamento.
- 6.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.7 A taxa de inscrição no Concurso para o cargo de professor é de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 6.8 Não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 6.9 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 6.10 A taxa de inscrição não será restituída, salvo em caso de cancelamento do concurso público.
- 6.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição
- 6.12 A inscrição somente será efetivada após a identificação eletrônica comprovando o pagamento da respectiva taxa. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada a última.
- 6.13 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 6.14 A partir do segundo dia útil da inscrição até o dia **18 de setembro de 2015**, o candidato deverá verificar, no *site* www.nc.ufpr.br, no *link* específico do presente Concurso Público, a situação de homologação de sua inscrição.



- 6.14.1 Caso a inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC), até as 17 horas e 30 minutos de 18/09/2015.
- 6.14.2 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação e não a resolver até 18 de setembro de 2015 terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 6.15 A partir de **25 de setembro de 2015** será divulgada uma lista com as inscrições homologadas no site www.nc.ufpr.br.

6.16 Do comprovante de ensalamento

- 6.16.1 A partir do dia **14 de outubro de 2015**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no *link* específico do presente Concurso Público, para imprimir o comprovante de ensalamento, que será exigido para acesso aos locais de prova.
- 6.16.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados local, horário e endereço da realização da prova.
- 6.16.3 O comprovante de ensalamento também deverá ser utilizado para anotações das respostas assinaladas no cartão-resposta, para posterior conferência pelo candidato.

7 DAS PROVAS

- 7.1 O conteúdo das provas encontra-se no Anexo II deste edital.
- 7.2 A seleção para o cargo de PROFESSOR que trata este Edital compreenderá 03 (três) fases da seguinte forma:
 - 7.2.1 **Primeira Fase:** Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (*a, b, c, d, e*), distribuídas em 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de raciocínio lógico matemático e 20 (vinte) questões de conhecimento específico, no valor de 0,2 cada e 01 (uma) questão discursiva no valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando a prova 10,0 (dez) pontos.
 - 7.2.1.1 Para a correção da questão discursiva, serão considerados os aspectos do item 12 deste edital.
 - 7.2.2 Terão suas questões discursivas corrigidas os 400 (quatrocentos) primeiros candidatos classificados nas questões objetivas, incluindo os empates.
 - 7.2.2 **Segunda Fase:** Realização da Prova de Desenvolvimento Didático, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 7.2.3 **Terceira Fase:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

8 DAS NORMAS DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

- 8.1 As provas serão realizadas no dia **18 de outubro de 2015**, com início às **14h00min** e duração de quatro horas.
- 8.2 O fechamento dos portões será às **13h30min**. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso Público serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
 - 8.2.1 Poderá, a critério do NC, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 8.3 O endereço do local de prova do candidato constará no respectivo comprovante de ensalamento.
 - 8.3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 8.6 Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento, juntamente com o original de



- documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia do referido documento autenticada em cartório.
- 8.6.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, ou, ainda, passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para os estrangeiros.
- 8.6.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 8.6.3 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 8.6.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
- 8.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência expedido dentro do prazo máximo de 30 dias, comprovando o sinistro, e compareça no local que lhe foi designado, para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O Boletim de Ocorrência será retido pelo NC.
- 8.8 Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
- manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer dispositivo identificável pelo detector de metais (*notebooks, tablets, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, pen drives, chave/alarme do carro e outros*);
 - usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.8.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados em 8.8 (a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p.ex. alarmes dos celulares) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos.
- 8.8.2 O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas no item 8.8 e 8.8.1 será eliminado do concurso.
- 8.9 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 8.10 Na prova de conhecimentos, haverá um caderno de prova e um cartão-resposta identificados e numerados adequadamente.
- 8.11 A prova de conhecimentos será constituída de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.
- 8.12 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 8.13 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta/folha de redação e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 8.14 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 8.14.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 8.15 No caso da prova discursiva e/ou redação, o candidato deverá respondê-la de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, valendo-se apenas do espaço reservado à questão no caderno de prova.



- 8.16 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 8.17 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do certame.
- 8.18 Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.
- 8.19 A correção da prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 8.20 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do concurso:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 8.21 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 8.22 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 8.23 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.24 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas no Concurso Público, inclusive no que concerne à correta marcação do cartão-resposta.

9 DOS RECURSOS DAS PROVAS

9.1 Das questões objetivas

- 9.1.1 No dia **18 de outubro de 2015**, após a realização da prova, será divulgado o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no seguinte endereço da Internet: www.nc.ufpr.br.
- 9.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens 9.1.3 a 9.1.6.
- 9.1.3 Os questionamentos devem estar devidamente, fundamentados e apresentados em formulário específico no período das **8h30min do dia 19 de outubro de 2015 até as 17h30min do dia 20 de outubro de 2015**, através do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 9.1.4 O candidato deve cadastrar os questionamentos, por questão, no sistema de recursos, seguindo as instruções contidas no *site* www.nc.ufpr.br.



- 9.1.5 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos da UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.
- 9.1.6 O recurso será apreciado por uma banca examinadora designada pelo Núcleo de Concursos da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no *site* www.nc.ufpr.br a partir do dia **30 de outubro de 2015**. A resposta ao recurso ficará disponível no *site* do NC até o dia **30 de novembro de 2015**.
- 9.1.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito.
- 9.1.8 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.
- 9.1.9 Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.1.10 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 9.1.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.1.12 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não será feita revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.
- 9.1.13 O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado no *site* www.nc.ufpr.br a partir do dia **30 de outubro de 2015**.

9.2 Do gabarito provisório

- 9.2.1 No dia **26 de outubro de 2015** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no *site* do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o cartão-resposta durante o período compreendido entre as 08h30min do dia **26 de outubro de 2015 até as 17h30min do dia 27 de outubro de 2015**, no *site* www.nc.ufpr.br.
- 9.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no *site* www.nc.ufpr.br, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido site.
- 9.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão resposta estarão disponíveis a partir do dia **09 de novembro de 2015**, no *site* do NC (www.nc.ufpr.br).

9.3 Da questão discursiva

- 9.3.1 No dia **06 de novembro de 2015** será publicada, no site oficial no NC/UFPR, a nota da questão discursiva.
- 9.3.2 Será aceito questionamento da pontuação na questão das **08h00min do dia 09 de novembro de 2015 às 17h30min do dia 10 de novembro de 2015**.
- 9.3.3 O candidato deverá acessar o *site* oficial no NC/UFPR para apresentar recurso.
- 9.3.4 Serão concedidas vistas da questão discursiva àquele que teve a prova avaliada.
- 9.3.5 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.
- 9.3.6 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, colocada à disposição a partir do dia **16 de novembro de 2015**. A resposta ao recurso ficará disponível no site do NC até o dia **16 de dezembro de 2015**.
- 9.3.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 9.3.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



10 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 10.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em função da nota final, representada pela soma dos pontos obtidos na prova de conhecimentos prevista para o cargo.
- 10.1.1 Serão considerados aprovados na prova de Conhecimento (questões objetivas e discursiva) os que obtiverem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.
- 10.1.2 Terão suas questões discursivas corrigidas os 400 (quatrocentos) primeiros candidatos classificados nas questões objetivas, incluindo os empates.
- 10.1.3 Na correção da questão discursiva, serão considerados os seguintes itens:
1. Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado:
 - adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão;
 - compreensão dos textos e imagens que compõem o enunciado;
 - seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade;
 - adequação às características do gênero/tipo textual.
 2. Organização do texto:
 - progressão temática;
 - coerência e encadeamento das ideias;
 - estruturação do(s) parágrafo(s);
 - uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais;
 - consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes;
 - adequação das citações e referências.
 3. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa:
 - adequação do vocabulário;
 - domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita;
 - pontuação;
 - flexão nominal e verbal;
 - concordância nominal e verbal;
 - regência nominal e verbal;
 - colocação de pronomes;
 - respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).

11 DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO – 2ª FASE

- 11.1 Participarão da 2ª fase do concurso público os primeiros 400 (quatrocentos) candidatos classificados na prova de conhecimentos, além dos empates na 400ª posição, conforme será divulgado no *site* do NC (www.nc.ufpr.br) a partir do dia 16 de novembro de 2015.
- 11.1.1 O ensalamento dos candidatos classificados será divulgado no *site* www.nc.ufpr.br a partir de **18 de novembro de 2015**, com o nome, local, data e horário para realização da prova.
- 11.2 A prova de desenvolvimento didático será realizada nos dias **22 e 29 de novembro de 2015**, nos turnos da manhã e tarde, podendo ser ainda utilizado o turno da noite, conforme o constante no comprovante de ensalamento.
- 11.3 A prova prática de desempenho didático constará de uma aula, com caráter eliminatório e classificatório ministrada, com duração máxima de 15 (minutos) aula prática, 05 (minutos) avaliação, totalizando 20 (vinte) minutos.
- 11.4 A aula deverá ser preparada de acordo com os conteúdos de Língua Portuguesa ou de Matemática, exclusivamente, conforme descritos no anexo III deste edital, considerando as áreas de formação humana, os objetivos de aprendizagens para a criança, ali previstos, e avaliação, sendo avaliadas:
- 11.4.1 Expressão verbal e corporal;



- 11.4.2 Estratégia metodológica;
- 11.4.3 Consistência do conteúdo;
- 11.4.4 Adequação ao plano de aula.
- 11.5 Para a realização da prova prática de desempenho didático o candidato deverá apresentar Plano de Aula (ANEXO IV), sobre o tema a ser ministrado, em 02 (duas) vias de igual teor devidamente datadas e assinadas.
- 11.6 O candidato que não apresentar o plano de aula não poderá ministrar a aula e será considerado não aprovado.
- 11.7 A prova de desenvolvimento será apresentada para Banca Examinadora composta por 02 (dois) profissionais da área da educação.
- 11.8 Para a prova de desenvolvimento didático estarão disponíveis os seguintes recursos: quadro de giz, giz branco e apagador.
- 11.9 Objetivando dar igual tratamento aos candidatos, não será permitida a utilização dos seguintes recursos para a realização da prova de desenvolvimento didático: vídeo, televisão, retroprojeter, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos e sping light.
- 11.10 Excetuados os recursos do item 11.9, os candidatos poderão levar para a realização da prova de desenvolvimento didático quaisquer outros materiais que entender necessários.
- 11.11 Durante o desenvolvimento da aula, as estratégias serão simuladas, podendo, em alguns momentos, e quando a metodologia utilizada exigir, ocorrer comentários explicativos da reação esperada de uma plateia real para a Banca Examinadora.
- 11.11.1 Durante a simulação, a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
- 11.12 Na prova de desenvolvimento didático, os candidatos serão avaliados em duas categorias: aprovados e não aprovados. Os candidatos aprovados serão classificados em três conceitos: satisfatório (um ponto), bom (dois pontos) ou muito bom (três pontos).
- 11.13 A Banca Examinadora registrará sua avaliação em formulário próprio no término da aula. A Banca Examinadora não está autorizada a fornecer o resultado da prova aos candidatos.
- 11.14 O resultado da prova de desenvolvimento didático, em ordem alfabética por meio de relação nominal dos candidatos, com a situação de **APROVADO** será divulgado no site do NC www.nc.ufpr.br, no dia **04 de dezembro de 2015**.

12 DO RECURSO DA PROVA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO

- 12.1 No dia **04 de dezembro de 2015** será publicada, no *site* oficial no NC/UFPR, a nota o resultado da prova de desenvolvimento didático.
- 12.2 Será aceito questionamento do resultado da prova das **08h00min do dia 5 de dezembro de 2015 às 17h30min do dia 06 de dezembro de 2015**.
- 12.3 O candidato deverá acessar o site do NC/UFPR para apresentar recurso e seguir as instruções.
- 12.4 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.
- 12.5 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, colocada à disposição do requerente a partir do dia **9 de dezembro de 2015**. A resposta ao recurso ficará disponível no site do NC até o dia **9 de janeiro de 2016**.
- 12.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA ENTREGA DE TÍTULOS E SUA REGULAMENTAÇÃO – 3ª FASE



- 13.1 Os candidatos aprovados na prova de desenvolvimento didático deverão fazer a entrega dos títulos nos dias **10 a 11 de dezembro de 2015**, no Núcleo de Concursos, localizado na Rua dos Funcionários, nº 1540, Campus I (Agrárias), Juvevê, das 8h30min às 17h30min.
- 13.1.1 Será aceito documento enviado por Sedex, desde que postado até as 17 horas do dia **11 de dezembro de 2015**.
- 13.2 Os títulos terão caráter classificatório e serão considerados títulos, os documentos especificados no quadro abaixo:

| Títulos/documentos | Pontuação | |
|--|------------|------------|
| | Pontos | Total |
| 1. Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado na área pretendida. | 0,9 | 0,9 |
| 2. Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado na área pretendida | 0,7 | 0,7 |
| 3 Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> – especialização na área pretendida (máximo de 2 certificados) | 0,2 | 0,4 |
| Total | 2,0 | 2,0 |

- 13.3 O(s) título(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, em um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo pretendido. Além disso, deve constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Edital nº 003/2015 – Prova de Títulos.
- 13.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e o fato será comunicado à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo Núcleo de Concursos, que tomará as medidas cabíveis.
- 13.5 Cada título será considerado uma única vez.
- 13.6 Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.7 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 13.8 Os certificados ou diplomas de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou ser atestados por este.
- 13.8.1 Também serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso de pós-graduação em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso.
- 13.9 Os certificados de pós-graduação em nível de Especialização deverão conter a carga horária cursada.
- 13.10 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos.
- 13.12 No ato da entrega dos títulos pessoalmente será fornecido ao candidato, comprovante de recebimento.
- 13.13 Será atribuída a pontuação zero ao candidato que não entregar ou entregar título de forma não compatível com este edital.



- 13.14 A identificação correta do local de entrega do título, bem como o comparecimento no horário determinado, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.
- 13.16 Não serão admitidos pedidos de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- 13.17 Não será aferido título diferente do estabelecido no item 13.2 deste edital, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido.
- 13.18 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou emitidos por fax, tampouco serão recebidos documentos originais.
- 13.19 Não haverá devolução dos documentos apresentados na presente fase.
- 13.20 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 13.21 Será desconsiderado o título que não preencher os requisitos exigidos para sua comprovação.
- 13.22 A pontuação da prova de títulos será a somatória dos pontos obtidos, conforme os critérios do item 13.2.
- 13.23 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 13.24 Em **04 de dezembro de 2015**, será publicado no *site* no NC/UFPR, o resultado da Prova de Títulos.

14 DO RECURSO À PROVA DE TÍTULOS

- 14.1 O prazo para interposição de recurso do resultado da Prova de Títulos será das 08h30min do dia **05 de dezembro** de 2015 às 17h30min de **06 de dezembro** de 2015.
- 14.2 Para o questionamento, o candidato deverá acessar www.nc.ufpr.br, observando-se o que segue:
 - 14.2.1 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR, questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.
 - 14.2.2 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente a partir do dia **09 de dezembro de 2015** no site do NC/UFPR. A resposta ao recurso ficará disponível no *site* do NC até o dia 09 de janeiro de 2016.
- 14.3 Os candidatos que tiverem seus recursos julgados procedentes, terão o resultado de suas provas de títulos reformulados.
- 14.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.5 O resultado definitivo da **Prova de Títulos** após recurso será divulgado em ordem nominal por meio do *site* oficial do NC/UFPR até o dia **13 de janeiro de 2016**.

15 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 15.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para os cargos de **PROFESSOR**, será a soma das notas obtidas na prova objetiva, prova prática de desempenho didático e na prova de títulos.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 15.3.2 No que se refere à **prova de conhecimento** para a realização do desempate serão considerados os seguintes critérios:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), desde que a natureza do cargo assim permita;
 - b) maior número de pontos na questão discursiva;



- c) maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - d) maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa ;
 - e) maior número de pontos nas questões de raciocínio lógico matemático;
 - f) persistindo o empate, o critério a ser utilizado, será o de maior idade (ano, mês e dia) exceto nos casos previstos na alínea “a” deste item.
- 15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como portador de deficiência em ordem de classificação;
 - b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como deficientes em ordem de classificação.
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
- 16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos à vaga de deficiente, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
- 17 DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**
- 17.1 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - d) cópia autenticada do documento de Identificação;
 - e) cópia autenticada do Cartão do CPF;
 - f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - g) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
 - i) cópia do comprovante de residência;
 - j) número do PIS/PASEP;
- 17.2 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica deverão submeter-se a Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
- 17.2.1 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto.
- 17.2.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
- 17.3 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Município.
- 17.3.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.2, será considerado desistente e não será empossado;
- 17.3.2 O Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão;
- 17.3.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do **item 6 deste Edital**, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e



passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final no cargo, não cabendo recurso dessa decisão;

- 17.3.4 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado **INAPTO** para o cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será empossado;
- 17.3.5 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 17.4 A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica e Psicológica, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município e colocada em edital na sede da prefeitura municipal.
- 17.5 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar a Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré – PR qualquer alteração de endereço sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A aprovação do candidato não implicará a sua admissão, dependendo esta da existência de vaga para o cargo específico deste concurso, conveniência e oportunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
- 18.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Núcleo de Concursos da UFPR e pela Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré nos endereços eletrônicos www.nc.ufpr.br e www.tamandare.pr.gov.br.
- 18.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 18.4 O Núcleo de Concursos da UFPR não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.5 O candidato aprovado que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, anexando documentos que comprovem tal alteração, junto à Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré, situado à Avenida Emílio, 360, CEP: 83.501-000, Centro, Almirante Tamandaré/PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço,
- 18.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 18.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Concurso Público são de responsabilidade do candidato.
- 18.8 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 18.9 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Concurso Público, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia da prova.
- 18.10 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o Núcleo de Concursos até três meses após a data da



prova do Concurso Público. Depois desse prazo, os objetos serão encaminhados à Agência de Correios.

- 18.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – UFPR.
- 18.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré/PR, 10 de agosto de 2015.

Aldnei José Siqueira

Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

Anexo I

Atribuições do cargo



- Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA DE CONHECIMENTOS (1ª FASE)

Língua Portuguesa

Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios).

Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação.

Raciocínio Lógico e Matemático

1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Conhecimento Específico

As concepções de educação e suas manifestações na organização do trabalho escolar; Processos didáticos básicos: processo ensino-aprendizagem (métodos de ensino, planejamento, conselho de classe, avaliação e recuperação); Tendências pedagógicas; Alfabetização: princípios e métodos; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Projeto Político Pedagógico; Currículo e a prática escolar; Regimento escolar; Ensino Fundamental de nove anos – Lei 11.274/2006; Educação de Jovens e Adultos – EJA; Inclusão Escolar; Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Lei n 8.069/1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (Lei 12.594/2012);



ANEXO III

PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

TEMAS PARA PLANO DE AULA

A aula para a prova didática deve ser elaborada contemplando um dos seguintes tópicos de Português ou Matemática:

Língua Portuguesa

- Leitura, interpretação e produção de textos orais e escritos, individual ou coletivamente;
- Gêneros textuais;
- Classes de palavras;
- Pontuação;
- Grafia e significado de palavras;
- Classificação das palavras quanto ao número de sílabas;
- Prosódia;
- Trabalho com a literatura infantil.

Matemática

- Leitura e escrita de numerais;
- Números pares e ímpares;
- Ordem crescente e decrescente;
- Proporções: muito/pouco, alto/baixo, comprido/curto, grosso/fino, largo/estrito;
- As quatro operações;
- Medidas de massa, tempo e comprimento;
- Frações;
- Construção de figuras geométricas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo;
- Resolução de situações-problema.



ANEXO IV
PLANO DE AULA PARA AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO

| | |
|--|---------------------|
| NOME | |
| CARGO | Nº INSCRIÇÃO |
| ÁREA DE ENSINO | SÉRIE/CICLO |
| CONTEÚDO | |
| OBJETIVO | |
| MATERIAL UTILIZADO PARA A PREPARAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DA AULA | |
| PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (descrição passo a passo da atividade proposta) | |
| Avaliação - verificação da aprendizagem de acordo com o(s) objetivo(s): | |
| Assinatura: | Data: |